



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8276 , DE 31 DE MARÇO DE 1998.

Institui Comissão Especial para promover o “Programa Habitação Solidária”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual; e,

Considerando que cerca de 160 (cento e sessenta) famílias de desabrigados se encontram alojadas há mais de 45 (quarenta e cinco) dias no Ginásio de Esportes “Fidoca”, em precárias condições de salubridade e conforto;

Considerando que essas famílias são remanescentes de ação de reintegração de posse realizada por determinação judicial, no loteamento denominado Alphaville (Ação nº 001.97.010992-0, Vara Civil da Capital);

Considerando que dentre essas famílias existem várias crianças e adolescentes que gozam do direito fundamental inerentes à pessoa humana;

Considerando que inúmeras ações judiciais de reintegração de posse vêm ocorrendo em todo o Estado, originando novas situações;

Considerando que é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à dignidade, saúde, habitação, alimentação e educação,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Governo do Estado, uma Comissão Especial, para promover o “Programa Habitação Solidária”, com a finalidade de coordenar a construção, em regime de mutirão, e assentar famílias carentes.

Publicado no Diário Oficial

Nº 3772 do dia 01/04/98



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - A Comissão Especial ora constituída, fica assim composta:

PRESIDENTE:

- SEBASTIÃO ALCÍDIO DA SILVA TENANI, Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON.

SECRETÁRIO:

- FRANCISCO MAURÍLIO HOLANDA VASCONCELOS, Companhia de Habitação Popular de Rondônia - COHAB.

MEMBROS:

- ISAAC BENNESBY, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DER/RO.

- MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETAS.

- JANILENE VASCONCELOS DE MELO, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

- LUIZ CARLOS VALADARES, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

- VALMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO, Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia - FASER.

- TEN CEL PM EDNAR FERNANDO BARREIROS, Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO.

§ 1º - A referida Comissão Especial gozará de autonomia, para definir áreas a serem arrecadadas ou desapropriadas, com vistas ao fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º - Fica a referida Comissão autorizada a solicitar indicação de representantes dos órgãos que desenvolvam atribuições pertinentes ao assentamento das famílias carentes, em especial, a Fundação Nacional de Saúde - FNS, a Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON e a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S/A - CAERD.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias do Instituto de Terras e Colonização de Rondônia -



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


ITERON e da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETAS, de acordo com suas competências, observando as disposições legais para sua aplicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de
março de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil